

Secretaria Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Administração convoca o representante da licitante C R M SANTOS SOFTWARE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.996.028/0001-00 para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 019/2021 decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2021, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de locação, instalação, treinamento, manutenção e licença de uso de sistemas informatizados (softwares), de contabilidade pública, departamento pessoal, compras, arrecadação e portal de transparência, para atender as necessidades do município de Maracáçumé.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição; ou

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidas neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

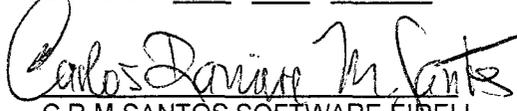
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Maracáçumé – MA, 18 de maio de 2021.



FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Ciente em: 18, 05, 2021



C R M SANTOS SOFTWARE EIRELI
CNPJ nº 12.996.028/0001-00



Secretaria Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Administração convoca o representante da licitante A D T R SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.422.433/0001-38 para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 019/2021 decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2021, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de locação, instalação, treinamento, manutenção e licença de uso de sistemas informatizados (softwares), de contabilidade pública, departamento pessoal, compras, arrecadação e portal de transparência, para atender as necessidades do município de Maracumé.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição; ou

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidas neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Maracumé – MA, 18 de maio de 2021.


FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Ciente em: 18/05/2021


A D T R SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 17.422.433/0001-38



Secretaria Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé - Ma, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o senhor Francisco Arnaldo Oliveira Silva, portador do RG nº 2478232 SSP/PA, e CPF nº 574.321.202-34, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 007/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 04 de março de 2021 indica como vencedores C R M SANTOS SOFTWARE EIRELI e A D T R SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Licitatório nº 023/2021.

RESOLVE:

Registrar os preços dos sistemas (softwares) propostos pelas empresas C R M SANTOS SOFTWARE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.996.028/0001-00, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Sala 307, Torre B P Jardins, Vinhais, São Luís - MA, representada pelo Sr. Carlos Raniere Miranda Santos, portador do RG: 2099064 SSP/PI e o CPF: 005.046.113-30 e A D T R SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.422.433/0001-38, localizada na Praça Alfredo Teixeira, nº 01, Cohab Anil II, São Luís - MA, representada pelo Sr. Luiz Orlando Alves dos Santos, portador do RG: 39620861 SSP/SP e o CPF: 020.432.223-50, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de locação, instalação, treinamento, manutenção e licença de uso de sistemas informatizados (softwares), de contabilidade pública, departamento pessoal, compras, arrecadação e portal de transparência, para atender as necessidades do município de Maracáçumé especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 007/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 023/2021.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste documento, podendo a Secretária Municipal de Administração do município de Maracáçumé a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Presencial nº 007/2021 e seus anexos.

Parágrafo Único – O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para o fornecimento dos sistemas (softwares) e Licenças de Uso do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Secretaria Municipal de Administração

Os preços registrados, as especificações dos sistemas (softwares), os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) das empresa(s), encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os sistemas (softwares) nos endereços contidos na Ordem de Serviços, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para o fornecimento dos sistemas (softwares) e Licenças de Uso, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos sistemas (softwares) e Licenças de Uso, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Secretária Municipal de Administração solicitará ao (s) fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Ordem de Serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

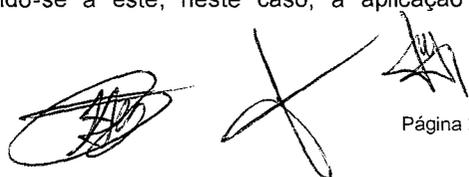
I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos sistemas (softwares);

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o (s) fornecedor (es) será (ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.





Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município - DOM, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 007/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais do fornecimento dos sistemas (softwares) e Licenças de Uso caso em que a Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maracumé - MA, 18 de maio de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

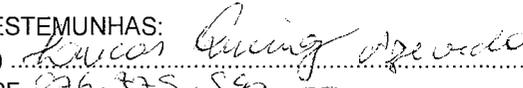

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração

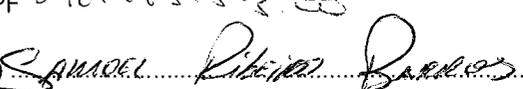
Pelos FORNECEDORES


C R M SANTOS SOFTWARE EIRELI
CNPJ nº 12.996.028/0001-00
Carlos Ranieri Miranda Santos
CPF 005.046.113-30


A D T R SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 17.422.433/0001-38
Luiz Orlando Alves dos Santos
CPF 020.432.223-50

TESTEMUNHAS:

1ª) 
CPF 076.775.592-50

2ª) 
CPF 050.359.193-78



Secretaria Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 019/2021, celebrada entre o município de Maracaçumé - MA e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 007/2021, Processo Licitatório nº 023/2021.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: C R M SANTOS SOFTWARE EIRELI	
CNPJ: 12.996.028/0001-00	Telefone / Fax: (98) 3304-1476
Endereço: Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Sala 307, Torre B P Jardins, Vinhais, São Luís - MA	E-mail: crmsantossoftware@gmail.com
Responsável: Carlos Raniere Miranda Santos	CPF: 005.046.113-30

Item	Descrição dos sistemas (softwares)	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados em R\$	
				Unitário	Total
01	Implantação e manutenção de software do Sistema Integrado de Contabilidade	Mês	12	1.100,00	13.200,00
Valor Total em R\$					13.200,00

Empresa: A D T R SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	
CNPJ: 17.422.433/0001-38	Telefone / Fax: (98) 3304-1476
Endereço: situada na Praça Alfredo Teixeira, nº 01, Cohab Anil II, São Luís - MA	E-mail: luiz@adtrinformatica.com.br
Responsável: Luiz Orlando Alves dos Santos	CPF: 020.432.223-50

Item	Descrição dos sistemas (softwares)	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados em R\$	
				Unitário	Total
02	Implantação e manutenção de software do Sistema Integrado de Pessoal	Mês	12	1.300,00	15.600,00
03	Implantação e manutenção de software do sistema integrado de compras	Mês	12	900,00	10.800,00
04	Implantação e manutenção de software do Sistema Integrado de Arrecadação	Mês	12	1.900,00	22.800,00
05	Implantação e manutenção de software do sistema integrado do portal de transparência	Mês	12	1.000,00	12.000,00
06	Prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (portal de transparência) e locação do sistema Diário Oficial do município.	Mês	12	1.800,00	21.600,00
Valor Total em R\$					82.800,00

Maracaçumé - MA, 18 de maio de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração

Pelos FORNECEDORES





Secretaria Municipal de Administração

Carlos Ranieri M. Santos

C R M SANTOS SOFTWARE EIRELI

CNPJ nº 12.996.028/0001-00

Carlos Ranieri Miranda Santos

CPF 005.046.113-30

Luiz Orlando Alves dos Santos

A D T R SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 17.422.433/0001-38

Luiz Orlando Alves dos Santos

CPF 020.432.223-50

TESTEMUNHAS:

1ª *Luiz Carlos Gueling Azevedo*

CPF 076.775.542.50

2ª *Samuel Ribeiro Barros*

CPF 050.859.193-78